



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 005/2020 AO CONTRATO Nº 004/2016 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.ME, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UFVJM, UNAÍ/MG.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.888.315/0001-57**, com endereço a Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba em Diamantina(MG) – CEP.: 39.100-000, representada por seu Reitor Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 649.336.016-15 e portador da Carteira de Identidade n.º MG – 4.921.398, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.499.545/0001-00**, estabelecida na Rua Pamplona, n.º 39 – Conjunto Lagoa em Belo Horizonte(MG), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Breno Gomes Nicolau, inscrito no CPF sob o n.º 062.666.586-82, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 004/2016, em observância às disposições do art. 57, II, da Lei 8.666/1993 combinado com art. 75, §§1º e 2º da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e Instrução Normativa 02/2008/SLTI/MP e art. 65, §2º, II, com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Prorrogar o prazo de vigência do contrato 004/2016, cujo objeto é prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados de vigilância armada com dedicação exclusiva de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades da UFVJM, Unaí/MG, em 12 (doze) meses até 01/02/2022.

Parágrafo único - O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral da Administração, tão logo seja concluído novo processo de contratação para os serviços objeto do contrato 004/2016, em conformidade com o inciso XII do artigo 78 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A Contratada será comunicada da rescisão em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cláusula segunda – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas durante o período especificado no item anterior tem seu valor estimado em R\$346.963,68 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Cláusula terceira – A dotação orçamentária da despesa será: Natureza da Despesa: 339037, Sub-elemento Despesa: 03, Plano Interno (PI): M20RKG0188N, Fonte do recurso: 8100000000/ 8144000000, Programa Trabalho Resumido (PTRES): 169519 e Número de empenho: 2020NE801248.

Cláusula quarta – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta – A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/1993.

Cláusula sexta – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo, ressalvado o direito à repactuação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO PROF. MARCUS HENRIQUE CANUTO - VICE-REITOR UFVJM - NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 07/01/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Gomes Nicolau, Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Gabriel Silva Santos, Servidor**, em 08/01/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256511** e o código CRC **426B1A5C**.